



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS N° 003.1/2022-CP-PMI, N° 003.2/2022-CP-SEMED, N° 003.4/2022-CP-SECULT E N° 003.5/2022-CP-SEMMA, ORIGINADOS DA CHAMADA PUBLICA N° 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA, por ordem do Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de TERMO DE APOSTILAMENTO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS ORIGINADOS DA CHAMADA PUBLICA N° 003/2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no artigo 65 e § 8° do mesmo artigo da Lei n° 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

OBJETO:

O TERMO DE APOSTILAMENTO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS ORIGINADOS DA CHAMADA PUBLICA N° 003/2022, será para incluir a clausula sobre VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Conforme o ofício n° 33/SEMAD de 03/01/2024 da Secretaria Municipal de Administração, que solicita o Termo de apostilamento dos aditivos dos Contratos da CHAMADA PUBLICA N°003/2022, o qual se justifica tal pedido de apostilamento, visto que o quantitativo dos serviços está chegando ao fim, com isso faz-se necessário que seja incluída a clausula sobre VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, nos mesmos termos do contrato inicial. Ressaltamos ainda que os referidos serviços são essenciais para o andamento das atividades das Secretarias Municipal.

CONCLUSÃO:

Considerando as condições para apostilamento, vimos que envolve simples alteração para inclusão de clausula sobre VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, haja vista, que o contrato ainda está em execução com a entrega de seus serviços, não trazendo de forma algum prejuízo a administração pública municipal. Encaminhem-se os autos a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri/PA, 05 de janeiro de 2024.

José Maria dos Santos Costeira
Secretário Municipal de Administração